



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.722, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a CORSAN, incluir ação na LDO 2012 e abrir crédito especial no valor de R\$ 994.819,90 (novecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e noventa centavos).

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a CORSAN, conforme prevê o inciso XVIII da Cláusula Vigésima Segunda do Contrato de Programa para Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, objetivando o recapeamento asfáltico CBQU das ruas Cel. Apolinário de Moraes, Flores da Cunha e Dr. Bruno de Andrade, no valor de R\$ 994.819,90 (novecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e noventa centavos).

Art. 2.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2012, no Programa 0158 Ampliação da infraestrutura urbana, na Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, a ação:

I – projeto: 1860

ação: Recapeamento asfáltico – Convênio CORSAN

valor 2012: R\$ 994.819,90 (novecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e noventa centavos)

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 994.819,90 (novecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e noventa centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

08	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
01	SMOP – Administração	
15	Urbanismo	
451	Infraestrutura urbana	
0158	Ampliação da infraestrutura urbana	
1860	Recapeamento asfáltico – Convênio CORSAN	
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e instalações	R\$ 989.819,90
3.3.9.0.39.00.00.00.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 3.000,00

Art. 4.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 3.º, servirá de recurso o valor a ser repassado pela CORSAN.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Art. 5.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o crédito especial autorizado no art. 3.º, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2013, no Programa 0158 Ampliação da infraestrutura urbana, na Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, a ação:

I – projeto: 1860

ação: Recapeamento asfáltico – Convênio CORSAN

valor 2013: R\$ 994.819,90 (novecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e noventa centavos)

Art. 6.º O prazo do convênio é até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 20 de novembro de 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES